



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 24/95

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Turiuba.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 72 da Lei nº 11/90 de 20 de março de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Turiuba, passa a compor-se dos seguintes órgãos e unidade administrativa:

1. CÂMARA MUNICIPAL, com as seguintes unidades administrativas:

- 1.1 Corpo Legislativo;
- 1.2 Secretaria;

2. GABINETE DO PREFEITO, com as seguintes unidades administrativas:

- 2.1 Gabinete do Prefeito;
- 2.2 Fundo Social de Solidariedade;
- 2.3 Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
- 2.4 Procuradoria;

3. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com as seguintes unidades administrativas:

- 3.1 Administração;
- 3.2 Finanças;

4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com as seguintes unidades administrativa:

- 4.1 Agricultura;
- 4.2 Educação e Cultura;
- 4.3 Cultura;
- 4.4 Fundo Social de Saúde;
- 4.5 Encargos Gerais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

5. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS, com as seguintes unidades administrativa:

- 5.1 Setor de Obras e Cadastro;
- 5.2 Ruas e Avenidas;
- 5.3 Limpeza Publica;
- 5.4 Serviços Funerais;
- 5.5 Jardins Publicos;
- 5.6 Matadouro Municipal;
- 5.7 Terminal Rodoviario Passageiro;
- 5.8 Serviços de Estrada de Rodagem;
- 5.9 Desenvolvimento Animal;

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.995



GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -